



Assembleia da República
DRHA-Expediente
Nº único 444656

Para:
Assembleia da República
Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa
do Território - UTRAT
1249-068- Lisboa

Sua referência:
Sua comunicação:

Nossa referência: 168/12
Ofício:

Data: 08-10-2012

Assunto: Pronuncia Assembleia Municipal de Borba de acordo com o Art.11º nº1 Lei 22/2012 de 30 de Maio

Exs. Senhores

De acordo com o estipulado no Art.11 nº1 da Lei 22/2012 de 30 de Maio de 2012, a assembleia municipal delibera sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, respeitando os parâmetros de agregação e considerando os princípios e as orientações estratégicas definidas na Lei 22/2012 de 30 de Maio, sem prejuízo no disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º, e no artigo 7, que estipulam respetivamente os parâmetros da agregação e a Flexibilidade da pronúncia da assembleia municipal.

De acordo com o exposto no nº 2 do artigo 11 a Camara Municipal enviou a esta assembleia minuta da ata da reunião ordinária realizada em 20 de junho de 2012 (Anexo 1), onde delibera o seguinte:

"atendendo ao disposto no nº3 do Artigo 6º da lei 22/2012, de 30 de maio, a Câmara Municipal de Borba, apesar de não ser obrigatória a reorganização administrativa do território, deverá deliberar enviar à assembleia municipal os pareceres recolhidos das Assembleias de Freguesias, manifestar o seu apoio à continuação da manutenção das 4 freguesias e solicitar à assembleia municipal que, nos termos do disposto do nº1 do Artigo 11º da Lei 22/2012, de 30 de Maio, emita pronuncia sobre a reorganização administrativa"

Assim a Assembleia Municipal de Borba reunida em 29 de Junho de 2012, decidiu analisar a matéria constante do ponto 3.6 da ordem do dia – Reorganização Administrativa do Território

Analisados e discutidos os quatro pareceres das 4 assembleias de freguesia, onde consta em todos de forma clara e inequívoca a recusa a qualquer agregação de acordo com a Lei 22/2012, e depois de ouvidos os partidos políticos com assento nesta assembleia municipal e levando em conta o disposto no nº 3 do artigo 6º da referida lei que expressa de forma clara que a reorganização administrativa do território não é obrigatória nos municípios em cujo território se situem 4 ou menos freguesias foi deliberado por maioria (Anexo 2), emitir pronuncia desfavorável a reorganização administrativa do território no concelho de Borba.



Assim e de acordo com o nº 5 do artigo 11º da Lei 22/2012, de 30 de Maio, descrevemos os elementos considerados necessários na emissão da pronúncia:

a) - Identificação das freguesias consideradas como situadas em lugar urbano:

1. Freguesia de Matriz
2. Freguesia de S. Bartolomeu

b) Existem no concelho de Borba 4 freguesias

c) Freguesia de Matriz; Freguesia de S. Bartolomeu; Freguesia de Orada e Freguesia de Rio de Moinhos

d) Definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias (Anexos 3,4,5)

e) Determinação da localização das sedes de freguesia;

1. Junta de Freguesia de Matriz – Avenida do Povo, 13 – 7150 - 104 Borba
2. Junta de Freguesia S. Bartolomeu – Largo de S. Bartolomeu – 7150 -000 Borba
3. Junta de Freguesia de Orada – Largo da Igreja,10 – 7150-308 – Orada - Borba
4. Junta de Freguesia de Rio de Moinhos – Rua Combatentes do Ultramar, 51 – 7150-363 Rio de Moinhos

Assim perante as decisões obtidas em sede de assembleia de freguesia, perante a posição da camara municipal enviada a esta assembleia municipal, foi decidido por maioria emitir pronúncia desfavorável à reorganização administrativa do território, devendo manter-se as 4 freguesias existentes atualmente.

Borba 8 de Outubro de 2012

O Presidente da Assembleia Municipal

Dr. Jerónimo João Pereira Cavaco



**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BORBA
REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2012**

A Câmara Municipal de Borba reunida ordinariamente em 20 de junho de 2012, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre do Município, estando presentes os Senhores vereadores Humberto Luís Russo Ratado, Hugo Alexandre Godinho Mendanha, Rosa Maria Basílio Véstia e Joaquim José Serra Silva, sob a Presidência do Senhor Ângelo João Guarda Verdades de Sá, e em conformidade com o nº.4 do artigo 92º da Lei nº.169/99 de 18 de Setembro na nova redação dada pela Lei nº.5-A/2002, de 11 de Janeiro, decidiu aprovar em minuta a matéria referente a:-----

Ponto 2. Ordem do Dia-----

Ponto 2.12. Reorganização Administrativa-----

Atendendo ao disposto no nº.3 do artigo 6º da Lei 22/2012, de 30 de maio, a Câmara Municipal de Borba, apesar de não ser obrigatória a reorganização administrativa do território, deverá deliberar enviar à Assembleia Municipal os pareceres recolhidos das Assembleias de Freguesias, manifestar o seu apoio à continuação da manutenção das 4 freguesias e solicitar à Assembleia Municipal que, nos termos do disposto no nº.1 do Artigo 11º da Lei nº.22/2012, de 30 de maio, emita a pronúncia sobre a reorganização administrativa.-----

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----

A presente minuta foi aprovada por unanimidade.-----

O Presidente da Câmara

(Dr. Ângelo João Guarda Verdades de Sá)

A Coordenadora Técnica

(Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio)



DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BORBA
REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2012

A Assembleia Municipal de Borba reunida em 29 de junho de 2012 com a presença da maioria dos seus membros, e sob Presidência do Senhor Jerónimo João Pereira Cavaco, Secretariado pelos senhores Francisco José Ramalho Mendes e Joaquim Manuel Ganito Trincheiras, e em conformidade com o nº 4 do artigo 92º da Lei 169/99 de 18 Setembro na nova redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, decidiu aprovar em minuta a matéria referente ao ponto 3.6 da Ordem do Dia: -----

Reorganização Administrativa -----

Tendo em conta a alínea r) do nº 1 do artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro e atendendo ao disposto no nº.1 do Artigo 11º da Lei nº22/2012, de 30 de maio, a Assembleia Municipal após análise e discussão, dos pareceres emitidos pelas quatro Assembleias de Freguesia, deliberou por maioria, com 13 votos a favor (dos eleitos do PS e CDU) e 3 votos contra (dos eleitos do PSD) emitir parecer desfavorável á Reorganização Administrativa (fusão e extinção de Freguesias) -----

Foram apresentadas 2 propostas pelos eleitos do PSD – ambas rejeitadas. -----

-- 1ª. Com 14 votos contra e 3 votos a favor. Estava ausente da sala um deputado municipal. -----

-- 2ª. Com 13 votos contra e 3 votos a favor. Estavam ausentes da sala dois deputados municipais. -

Foi apresentada uma Moção pelo deputado Carlos Cabral – aprovada com 13 votos a favor e 3 votos contra. -----

Os referidos documentos ficarão arquivados em pasta anexa. -----

A presente minuta foi aprovada por unanimidade. -----

Borba, 29 junho de 2012

O Presidente da Assembleia Municipal

Jerónimo João Pereira Cavaco

(Dr. Jerónimo João Pereira Cavaco)

O Primeiro Secretário

Francisco José Ramalho Mendes

(Francisco José Ramalho Mendes)

O Segundo Secretário

Joaquim Manuel Ganito Trincheiras

(Joaquim Manuel Ganito Trincheiras)



CONCELHO - FREGUESIAS

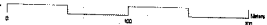
0 0.20 0.40 0.60 0.80 1.00 1.20 1.40 1.60 1.80 2.00 km

— Borda (Norte)
— Borda (São Bartolomeu)
— Orla
— Rio de Santarém





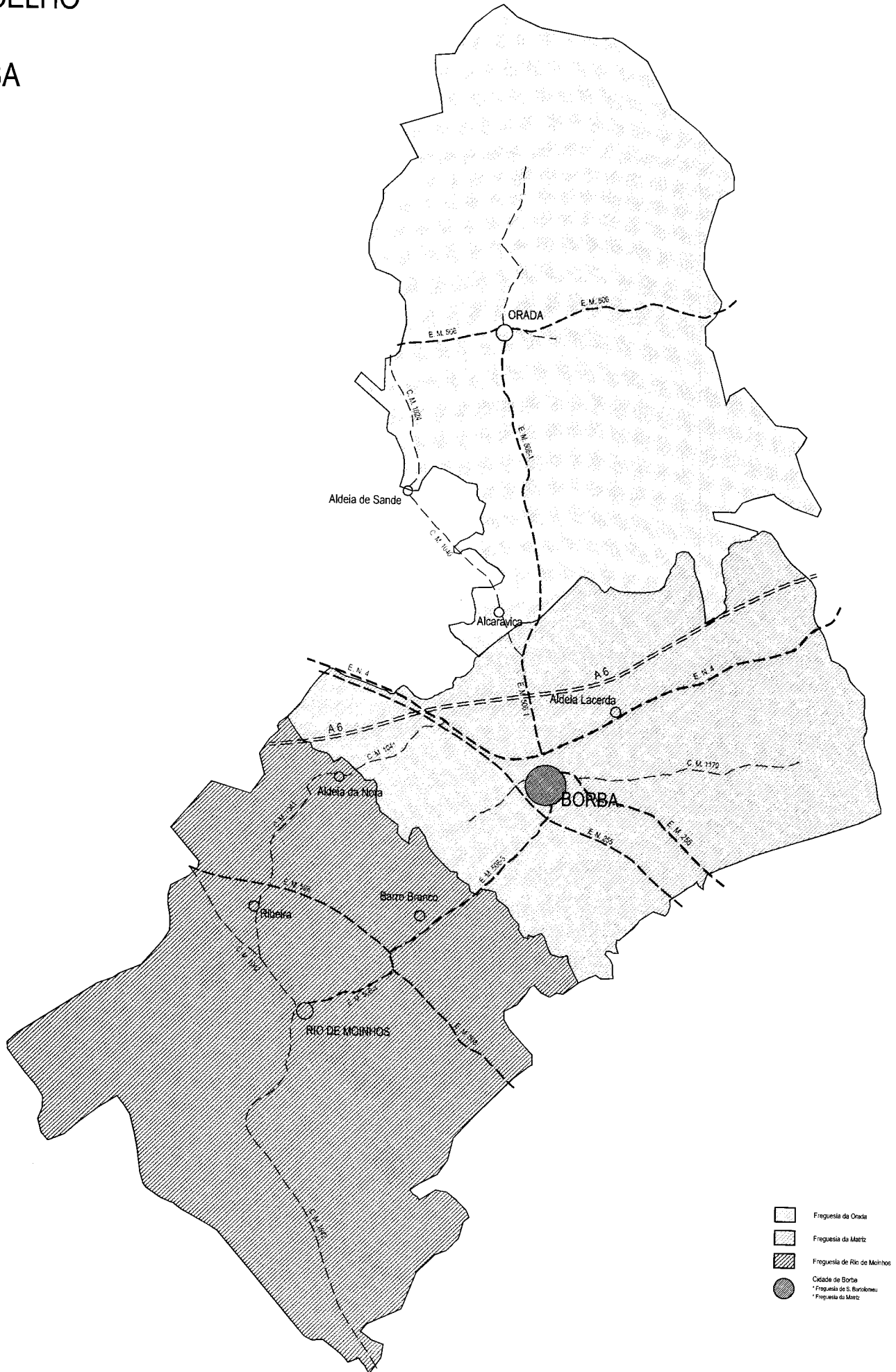
CONCELHO - FREGUESIAS








- Area Verde
- Área de Interesse Especial
- Área
- Área de Proteção

CONCELHO
DE
BORBA

Anexo 5



-  Freguesia da Orada
-  Freguesia da Matriz
-  Freguesia de Rio de Moimhos
-  Cidade de Borba
-  * Freguesia de S. Bartolomeu
-  * Freguesia de S. Sebastião



Freguesia de Matriz

Exm.º Senhor

Presidente do Município de Borba

Praça da República

7150 - 249 Borba

Nossa referência
Of. N. 46/2012

Data
28/06/2012

Assunto: Deliberação de Parecer - Assembleia de Freguesia de Matriz

Exm.º Senhor Presidente,

De acordo com a Lei n.º 22/2012, 30 de Maio, a qual aprovam o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica e conforme deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia de Matriz, em sessão ordinária de 20 de Junho de 2012, junto enviamos parecer desfavorável à agregação da Freguesia de Matriz.

Votação do Parecer foi:

- 6 Votos a favor (eleitos do Partido Socialista);
- 1 Voto a favor (eleito da Comissão Democrática Unitária);
- 2 Abstenções (eleitos do Partido Social Democrata).

Melhores cumprimentos

O Presidente da Junta de Freguesia de Matriz

(António José Lopes Anselmo)

Avenida do Povo, n.º 13 - 7150-104 Borba. Tlf: 268 891 500. Fax: 268 891 501
E-mail: freguesia-matriz@mail.telepac.pt - Contribuinte n.º 506 802 884
Site: www.jfnatriz-borba.com



Assembleia de Freguesia de Matriz



A Assembleia de Freguesia aderindo às conclusões aprovadas no Congresso da Anafre de 2 e 3 de Dezembro de 2011 e considerando que:

1. A reforma administrativa tem por base exclusivamente as freguesias, é redutora e não dá resposta aos desafios de ganhos de eficiência e eficácia da administração pública;
2. Que qualquer modelo de reorganização administrativa deve assegurar a participação das populações, ir ao encontro das suas necessidades e expectativas e assentar na consulta popular;
3. Que o modelo adoptado valoriza a área e a população como factores essenciais, e não entende a razões históricas, demográficas, culturais, sociais, de tipologia e interioridade.

Delibera emitir parecer desfavorável à agregação da Freguesia de Matriz.

Deverá a Assembleia Municipal, no que à Freguesia de Matriz concerne, contemplar a possibilidade de existência, no Município de Borba, de 4 freguesias, atento o disposto no n.º4 do artigo 6.º Da Lei 22/2012 de 30 de Maio.

Matriz- Borba , 20 de Junho de 2012

Assembleia de Freguesia de Matriz

O Presidente

A 1.ª Secretária

O 2.º Secretário

M Bacalhan



Junta de Freguesia de S. Bartolomeu

Exm.º Senhor

Presidente do Município de Borba

Pç. da República

7150-249 BORBA

Nossa referência
Of. N.º 35/2012

Data
22 / 06 / 12

Assunto: Deliberação de Parecer - Assembleia de Freguesia de S. Bartolomeu - Borba

Exm.º Senhor Presidente

De acordo com a Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, a qual aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica e conforme deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia de S. Bartolomeu - Borba, em sessão ordinária de 19 de Junho de 2012, junto enviamos parecer desfavorável à agregação da Freguesia de S. Bartolomeu.

Melhores cumprimentos.

A Presidente da Junta de Freguesia

(Amélia da Conceição da Silveira Bilro)



Assembleia de Freguesia de S. Bartolomeu

A Assembleia de Freguesia aderindo às conclusões aprovadas no Congresso da Anafre de 2 e 3 de Dezembro de 2011 e considerando que:

1 - A reforma administrativa tem por base exclusivamente as freguesias, é redutora e não dá resposta aos desafios de ganhos de eficiência e eficácia da administração pública;

2 - Que qualquer modelo de reorganização administrativa deve assegurar a participação das populações, ir ao encontro das suas necessidades e expectativas e assentar na consulta popular;

3 - Que o modelo adoptado valoriza a área e a população como factores essenciais, e não atende a razões históricas, demográficas, culturais, sociais, de tipologia e interioridade;

Delibera emitir parecer desfavorável à agregação da freguesia de S. Bartolomeu.

Deverá a Assembleia Municipal, no que à freguesia de S. Bartolomeu concerne, contemplar a possibilidade de existência, no Município de Borba, de 4 freguesias, atento o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei 22/2012 de 30 de Maio.

S. Bartolomeu - Borba, 19 de Junho de 2012.

A Assembleia de Freguesia de S. Bartolomeu

João Joaquim Paquiel Borges

Praemabeire Borba Alarães

Luís Miguel Branco Cardoso

Alves José BLAVI CANOIA

Ana Bela Pinto Cardoso

[Signature]

[Signature]

Largo de S. Bartolomeu - 7150 Borba . Tlf.: 268 084 000 . Fax: 268 084 001
E-mail: fsbartolomeu@sapo.pt - Contribuinte n.º 506 755 827



Assembleia de Freguesia de Orada

Largo da Igreja n.º 10 * Tel/Fax: 268 894682 * 7150 - 308 Orada

Exmo. Sr.

**Presidente da Câmara Municipal de
Borba
Praça da República
7150 -101 Borba**

Data

2012/06/26

Assunto: Envio de Deliberação

Para que essa autarquia proceda ao envio para a Assembleia Municipal, remeto a V/ Exa, cópia da deliberação da Assembleia de Freguesia de Orada tomada na sua sessão ordinária realizada no dia 25 de junho de 2012, respeitante à organização administrativa territorial autárquica.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia



(Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar)



Assembleia de Freguesia de Orada

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

O Presidente da
Assembleia Freguesia
de Orada

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Assembleia de Freguesia de Orada, aderindo às conclusões aprovadas no Congresso da Anafre de 2 e 3 de dezembro de 2011 e considerando que:

- 1 – A reforma administrativa tem por base exclusivamente as freguesias, é redutora e não dá resposta aos desafios de ganhos de eficiência e eficácia da administração pública;
- 2 – Que qualquer modelo de reorganização administrativa deve assegurar a participação das populações, ir ao encontro das suas necessidades e expectativas e assentar na consulta popular;
- 3 – Que o modelo adotado valoriza a área e a população como fatores essenciais e não atende a razões históricas, demográficas, culturais, sociais, de tipologia, interioridade, tipo povoamento, dificuldades de acesso e distância à sede do concelho;

Delibera emitir parecer desfavorável à agregação da freguesia de Orada.

Deverá a Assembleia Municipal, no que à freguesia de Orada concerne, contemplar a possibilidade de existência, no Município de Borba, de 4 freguesias, atento o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei 22/2012 de 30 de maio.

Presidente da Assembleia de Freguesia

(Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar)

Primeiro Secretário da Assembleia de Freguesia

(Nélia Carla Lopes Rato)

Segundo Secretário da Assembleia de Freguesia

(Noélia de Fátima Catarino Alves Leitão)

Dário Nelson Freire Peruzinha

António Alberto Catarino Monteiro

Paula da Conceição Latas Ermitão

Joaquim António Brazão Amante

Sessão: 25/06/2012



FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS

MUNICÍPIO DE BORBA

Rua Combatentes do Ultramar, 51 - 7150-363 Rio de Moinhos BRB Tel. / Fax: 268 801 364

A Assembleia de Freguesia aderindo às conclusões aprovadas no Congresso da Anafre de 2 e 3 de Dezembro de 2011 e considerando que:

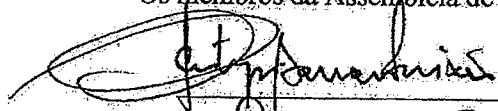
- 1 - A reforma administrativa tem por base exclusivamente as freguesias, é redutora e não dá resposta aos desafios de ganhos de eficiência e eficácia da administração pública;
- 2 - Que qualquer modelo de reorganização administrativa deve assegurar a participação das populações, ir ao encontro das suas necessidades e expectativas e assentar na consulta popular;
- 3 - Que o modelo adotado valoriza a área e a população como fatores essenciais, e não atende a razões históricas, demográficas, culturais, sociais, de tipologia, interioridade, tipo de povoamento, dificuldades de acesso e distância à sede do concelho;

Delibera emitir parecer desfavorável à agregação da freguesia de Rio de Moinhos;

Deverá a Assembleia Municipal, no que à freguesia de Rio de Moinhos concerne, contemplar a possibilidade de existência, no Município de Borba, de 4 freguesias, atento o disposto no nº 4 do artº 6º da Lei 22/2012 de 30 de Maio.

Rio de Moinhos, 22 de junho de 2012

Os membros da Assembleia de Freguesia



Alexandre Castro
Sandra Silva

António de Jesus Loureiro

José Manuel Romão dos Santos

Isabel M. C. Gustavo Simões

Néide Bagueto

DRHA-EXP100UT2012*3547

Assembleia da República

DRHA--Expediente

N.º único 444662



Exmos. Senhores:

Entendo enquanto Presidente da Assembleia municipal que devemos manter a atual organização administrativa do território no entanto, estamos abertos a promover o debate de alteração dos limites territoriais das juntas nomeadamente da Junta de freguesia de S. Bartolomeu

Promoveremos em conjunto com a Unidade técnica, caso assim o entendam o debate tendo em vista a alteração dos limites territoriais das duas juntas urbanas (Matriz e S. Bartolomeu).

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia Municipal

Dr. Jerónimo João Pereira Cavaco